CG.

À MR. 932

SEDE CONFIDENCIAL 4795

12 Outubro 50

PISTOLAS METRALHADORAS :- Como é do conhecimento de V. Exas., existem aqui na Fábrica, há muitos anos (desde 1937 ?), 4 pistolas metralhadoras, devidamente apetrechadas com 2 bolsas cada uma para transporte de carregadores.

Em nosso poder não existe qualquer documento que nos autorize a possuir aquelas armas.

Se, como supomos, esse documento estiver na posse de V. Exas. muito agradecemos o favor de no-lo enviar, não só para estarmos devidamente documentados, mas também para podermos fazer uso das referidas armas em caso de necessidade.

Ao escrevermos a V. Exas. sobre este assunto tivemos em vista o Regulamento respeitante à detenção, manifesto, uso e porte de armas, aprovado pelo Decreto-Lei Nº. 37.313, publicado no Diário do Governo Nº. 34 - 1ª. Série, de 21 de Fevereiro de 1949.